



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: 35 3701 9266 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 17/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.007836/2024-11

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

#### DOUTORADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenadoria de Pesquisa (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção remota de alunos para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, Doutorado, na área de concentração em Ciências Farmacêuticas, com as seguintes linhas de pesquisa: 1) Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico; 2) Microbiologia e Parasitologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 3) Bioquímica e Farmacologia aplicadas às Ciências Farmacêuticas; 4) Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos; 5) Toxicologia e Análise Toxicológica.

#### 1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 Os Programas de Pós-Graduação (PPGs) no Brasil tem exercido um papel de formação de recursos humanos no contexto da educação superior, especialmente nas universidades públicas.

1.2 Neste contexto, a CAPES tem exercido um papel fundamental no apoio e no acompanhamento PPGs.

1.3 Para tanto as instituições de ensino superior que possuem PPGs devem atender os critérios e diretrizes para criação e funcionamento dos mesmos, conforme normas estabelecidas pela CAPES.

1.4 Cabe, desta forma, às instituições públicas federais ofertar vagas para eventuais discentes que querem ingressar nos PPGs *Stricto sensu*.

#### 2 - DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 10 vagas disponibilizadas pelos seguintes orientadores:

- Eva Burger – Microbiologia e Parasitologia Aplicadas às Ciências Farmacêuticas. <http://lattes.cnpq.br/2839735348870197>
- Antonio Carlos Doriguetto – Desenvolvimento e avaliação de fármacos, medicamentos e cosméticos <http://lattes.cnpq.br/4581537476491370>
- Cláudio Viegas Júnior - Planejamento, obtenção e avaliação de produtos naturais e sintéticos de interesse farmacêutico. <http://lattes.cnpq.br/1381066386437549>
- Isarita Martins Sakakibara Toxicologia e análises toxicológicas. <http://lattes.cnpq.br/5611283228626145>
- Eduardo Costa de Figueiredo - Toxicologia e análises toxicológicas. <http://lattes.cnpq.br/9819015829001124>

#### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação, devendo apresentar, até o dia da matrícula, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.1.1 Eventuais candidatos que ainda não possuem título de mestre podem se submeter ao processo de seleção de doutorado desde que satisfaçam as condições estabelecidas pelas Normas Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIFAL-MG, conforme Resolução Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, constante no sítio eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/wp->

3.2 Período de inscrição: de 08 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024.

3.3 Inscrições: Para se inscrever o candidato deverá:

3.3.1 Acessar o sistema de inscrições pelo endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.3.2 Preencher a ficha de inscrição disponível neste endereço, atentando-se para a indicação obrigatória da linha de pesquisa no PPGCF na qual pretende desenvolver seus estudos e para a escolha de apenas um orientador.

3.3.3 Salvar o comprovante de inscrição.

#### **4 - INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS**

4.1 Este edital terá 10% das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>)

4.2 Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

4.2.1 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

4.2.2 As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI - Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena - compreende, lê, escreve, fala);

4.2.3 As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

4.2.4 As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

4.2.5 As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

4.2.6 As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

4.2.7 Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

4.2.8 Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

4.3 O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 4.2

4.4 Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

4.5 Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: "aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG" ou "aprovado, mas não classificado". Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

4.6 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

4.7 Após convocação por e-mail, o candidato aprovado terá até dois dias úteis para apresentar a documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 4.2.

4.8 Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

4.9 Não havendo candidatos aprovados às vagas reservadas, em número suficiente, para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

4.10 Os candidatos concorrentes nas vagas de ações afirmativas também poderão concorrer nas vagas de ampla concorrência.

## 5 - DOS DOCUMENTOS

5.1. Enviar, pelo sistema de inscrição citado no item 3.3.1, até o dia 04 de agosto de 2024, os seguintes documentos digitalizados:

5.1.1 O Pré-projeto de pesquisa constituído dos seguintes itens: Capa, Resumo, Referencial teórico, Justificativas, Objetivos, Metodologia, Cronograma, Referências Bibliográficas e Declaração de não plágio. Deverá ser apresentado em no máximo 15 (quinze) páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5. O projeto deve ser escrito seguindo as regras da ABNT ou as regras estabelecidas no Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG encontrado no [endereço eletrônico: https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/manual-normalizao-unifal-mg/](https://www.unifal-mg.edu.br/bibliotecas/manual-normalizao-unifal-mg/). Este pré-projeto deve ser totalmente original, de autoria do candidato, sob pena de desclassificação se houver constatação de plágio.

5.1.2 ANEXO I preenchido com os certificados das atividades a serem pontuados.

5.1.3 Declaração de orientação, de acordo com o modelo do ANEXO V, de um dos docentes do programa, listados no quadro do item 2.1, manifestando aceite na orientação do (a) candidato(a) em caso de aprovação.

## 6 - SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será realizado de 05 a 09 de agosto de 2024, sendo composto pelas etapas abaixo descritas:

6.1.1 Os candidatos deverão enviar pelo sistema de inscrição citado no item 3.3.1, até às 23h59min do dia 04 de agosto de 2024. (horário oficial de Brasília), os documentos listados no item 5.1.

6.1.2 Análise do ANEXO I preenchido com os certificados das atividades EM ORDEM DO PREENCHIMENTO a serem pontuados, em caráter classificatório. Aqueles candidatos que não enviarem o anexo I preenchido e com os documentos comprobatórios serão desclassificados.

6.1.3 Defesa do pré-projeto de pesquisa realizada de modo remoto, em sessão virtual pelo Google Meet sendo vedada a presença dos demais candidatos. Entretanto, todos os candidatos deverão se apresentar no dia 08 de agosto de 2024, às 9:00 horas, no mesmo ambiente virtual, para o sorteio da ordem de apresentação e defesa dos pré-projetos e estabelecimento do horário de apresentação de cada candidato, as quais ocorrerão em seguida, podendo se estender até o dia 09 de agosto de 2024, conforme o número existente de candidatos. O (a) candidato (a) terá o tempo de 15 (quinze) minutos para a apresentação do pré-projeto e, após esta apresentação, ele (a) será arguido sobre o mesmo pela comissão de seleção. O tempo da arguição será de, no máximo, 30 minutos, divididos em 15 minutos, para as perguntas da banca, e 15 minutos, para as respostas do candidato. Esta avaliação terá caráter eliminatório e classificatório (nota mínima: seis).

6.1.4 O link para acesso ao ambiente virtual será disponibilizado ao (à) candidato (a) no mínimo 20 minutos antes do horário marcado para o sorteio da ordem de apresentação e defesa do pré-projeto. Será vetada a entrada do candidato na sala virtual, após as 9:00 horas.

6.1.5 Os critérios para avaliação da defesa do pré-projeto estão descritos no Anexo II. Os pré-projetos serão ainda avaliados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo III.

6.2 Aqueles candidatos que não enviarem os documentos ou não se apresentarem no ambiente virtual no dia e horário das avaliações serão considerados desistentes.

6.3 A relação dos candidatos selecionados será disponibilizada na página do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) após 09 de agosto de 2024.

## 7 - DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2 A comissão de Seleção será constituída levando-se em consideração que eventuais orientadores de candidatos inscritos não poderão fazer parte do processo de avaliação e aprovação.

7.3 A comissão de Seleção será devidamente aprovada em reunião do colegiado do PPGCF.

7.4 A todas as etapas do exame de seleção será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

7.5 Ao participar do processo seletivo que trata este edital, o candidato concordará com a gravação da defesa de pré-projeto. O candidato deve estar ciente que poderá ser feito uso das imagens, em caso de recursos.

7.6 Qualquer problema de conexão, nos dias e horários das etapas de seleção que trata este edital, será de responsabilidade do candidato, eximindo a comissão de seleção do PPGCF, da UNIFAL-MG.

7.7 Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: I) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; II) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme Edital Nº XX/2024 COPG/PRPPG (1255942) SEI 23087.007836/2024-11 / pg. 4 data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

7.8 Análise do pré-projeto de pesquisa. Nesta avaliação a nota mínima para aprovação será 6 (seis) e os critérios de avaliação serão de acordo com o Anexo II.

7.9 Arguição do pré-projeto de pesquisa realizada em sessão virtual com os candidatos, sendo 6 (seis) a nota mínima para aprovação (ver Anexo III)

7.10 Na análise do currículo, a nota máxima será 10 (dez), atribuída ao candidato com melhor desempenho, isto é, maior pontuação conforme o Anexo I. Para os demais candidatos a nota será proporcional em relação a pontuação do primeiro colocado.

7.11 Para o cálculo da nota final do candidato será calculada a média ponderada das avaliações, com proporcionalidades de, respectivamente: Análise de Pré-Projeto de Pesquisa (25%), Defesa do Pré-Projeto de pesquisa (25%) e Análise de currículo Lattes (50%). Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7.12 De acordo com a resolução Nº 17, de 14 de dezembro de 2022 da Câmara de Pós-graduação (CPG) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, será considerada a extensão de 2 (dois) anos no período de análise de produção acadêmica de candidatas que forem mães biológicas ou adotantes, assim como de candidatos que forem pais adotantes únicos e pais homoafetivos, que tenham filhos com até 2 (dois) anos de idade na ocasião da inscrição no processo seletivo.

7.13 No caso de candidatas e candidatos homoafetivos que são mães ou pais, apenas 1 (um) membro do casal poderá usufruir dessa condição.

7.14 Para comprovação da maternidade ou paternidade, o(a) candidato(a) deverá anexar cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 2 (dois) anos de idade, no ato da inscrição no processo seletivo (<https://sistemas.unifalmg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>).

7.15 Em caso de empate, será escolhido o candidato que tiver a maior nota obtida na Defesa do Pré-Projeto.

7.16 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, ao resultado final, junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, a partir da publicação dos resultados, através do sistema de inscrição (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php>).

7.17 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. Caberá solicitação de impugnação do presente edital e/ou da comissão de seleção.

8.2 O prazo para solicitação de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do início das inscrições.

8.3 O prazo para solicitação de impugnação da comissão de seleção será no primeiro dia útil após a sua divulgação.

8.4 O pedido de impugnação da comissão de seleção e/ou da comissão de seleção será analisada pelo Colegiado do PPGCF, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O pedido de impugnação do edital deverá ser endereçado ao PPGCF, usando o Sistema de Inscrições (disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/logon.php>).

8.6 O PPGCF decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento no sistema de inscrição.

8.7 A decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão de seleção será publicada no endereço eletrônico do PPGCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/mestrado-e-doutorado/>) além do envio para o email cadastrado pelo candidato.

8.8 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital e/ou da Comissão de Seleção.

8.9 Não serão aceitos pedidos de impugnação por meios diferentes do estabelecido neste Edital.

## 9 - MATRÍCULA

9.1 Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas oferecidas, conforme instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: <https://www.unifalmg.edu.br/ppgcf/matricula-doutorado/>

9.2 Os candidatos que não realizarem a matrícula, conforme previsto no item 9.1, terão o direito de efetuar a matrícula, por iniciativa própria, conforme datas estabelecidas no Calendário Atividades do PPGCF e instruções a serem divulgadas na página do Programa nos links: [https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/wpcontent/uploads/sites/131/2024/02/Calendario\\_PPGCF\\_2024.pdf](https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/wpcontent/uploads/sites/131/2024/02/Calendario_PPGCF_2024.pdf) e <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgcf/matriculadoutorado/>

9.3 Se houver interesse do PPGCF, os candidatos selecionados poderão ser convidados a realizar a matrícula, no decorrer do 2º semestre de 2024, em datas específicas, estabelecidas pelo Programa, ficando resguardado o seu direito, conforme descrito no item 9.2.

9.4 O comprovante de proficiência em língua Inglesa, obtido conforme Anexo IV deverá ser entregue para efetivação da matrícula.

9.5 Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida.

## 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas não se obriga a preencher a totalidade das vagas ofertadas.

10.2 A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa.

10.3 Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas será destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução [Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 \(disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf\)](https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf)

Alfenas, 04 de julho de 2024.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 04/07/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1255942** e o código CRC **5BF1AA9F**.

## ANEXO I

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES OU *CURRICULUM VITAE*

### PARA ESTRANGEIROS

Nome:

Link

lattes:

\*Candidatos estrangeiros devem apresentar o curriculum vitae

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Observação:

1 - O candidato deverá preencher o Anexo II, assinar e enviar junto com os documentos comprobatórios, que deverão ser organizados, conforme descrito no Edital.

2 - No Anexo II, apenas serão considerados, pela comissão de seleção, os documentos referentes às atividades relacionadas à área das Ciências Farmacêuticas e afins [Química, Ciências Biológicas (Biologia, Biomedicina), Ciências da Saúde (Medicina, Nutrição, Farmácia), Biotecnologia], dos últimos 10 anos

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades abaixo:

Na avaliação do currículo serão atribuídos os seguintes pontos para as atividades

| Atividade  | Pontuação              | Pontuação atribuída pelo candidato | Pontuação atribuída pela banca |
|--|------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| <b>1 FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>  |                        |                                    |                                |
| 1.1 Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área ou em área correlata. Máximo 3 títulos           | 2,0 pontos/ título     |                                    |                                |
| 1.2 Participação em cursos, na área ou em área correlata, com carga horária inferior a 120 horas. Máximo 1,0 ponto | 0,01 ponto/ hora       |                                    |                                |
| 1.3 Curso de aperfeiçoamento na área do concurso ou correlata. Com carga horária >= 120 horas. Máximo 1,0 ponto    | 0,1 ponto/ hora        |                                    |                                |
| 1.4 Residência Profissional. Máximo 2,0 pontos   | 1,0 pontos/ residência |                                    |                                |
| <b>2 ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>  |                        |                                    |                                |
| 2.1 Artigo científico publicado na íntegra, ou aceito para publicação, em  |                        |                                    |                                |
| periódico especializado com corpo editorial, na área de Farmácia   |                        |                                    |                                |
| 2.1.1 JCR > 4,0  | 8,0 pontos/artigo      |                                    |                                |
| 2.1.2 JCR > 3,0 e < 4,0  | 6,0 pontos/artigo      |                                    |                                |
| 2.1.3 JCR > 2,0 e < 3,0  | 4,0 pontos/artigo      |                                    |                                |
| 2.1.4 JCR > 1,0 e < 2,0  | 2,0 pontos/artigo      |                                    |                                |
| 2.2 Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento científico (oral, poster, anais)                            |                        |                                    |                                |
| 2.2.1 Internacional  | 0,5 ponto/ trabalho    |                                    |                                |

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| 2.2.2 Nacional ou regional  | 0,25 ponto/ trabalho  |  |  |
| 2.3 Trabalho científico premiado  |   |  |  |
| 2.3.1 Em âmbito internacional   | 2,0 ponto/ prêmio   |  |  |
| 2.3.2 Em âmbito nacional ou regional  | 1,0 ponto/ prêmio   |  |  |
| 2.4 Livros e trabalhos técnicos   |   |  |  |
| 2.4.1 Autoria de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa   | 4,0 pontos/livro  |  |  |
| 2.4.2 Autoria de capítulo de livro na área de Ciências Farmacêuticas, ou áreas correlatas, cadastrado no ISBN e com abordagem ensino/pesquisa   | 2,0 ponto/ capítulo   |  |  |
| 2.4.3 Patente concedida ou licenciada   | 6,0 pontos/ patente   |  |  |
| 2.4.4 Pedido de patente depositado  | 2,0 pontos/ depósito  |  |  |
| 2.5 Realização de iniciação científica com ou sem bolsa. Máximo 3 pontos  | 0,5 pontos /semestre ou 1,0 ponto/ano/atividade ou 1,0 ponto para uma carga horária mínima 120 horas  |  |  |
| 2.6 Realização de atividade de extensão ou participação em programas como PET/PIBID, com ou sem bolsa. Máximo 1,5 pontos  | 0,25 pontos /semestre ou 0,5 ponto/ano/atividade ou 0,5 ponto para uma carga horária mínima 120 horas |  |  |
| 2.7 Organização de eventos (máximo de 2,0 pontos)   | 1,0 ponto/evento  |  |  |
| 3 ATIVIDADES DE ENSINO  |   |  |  |
| 3.1 Atividade docente em magistério superior  | 0,0075 ponto/hora- aula   |  |  |
| 3.2 Monitoria na graduação, em Ciências Farmacêuticas ou áreas correlatas   | 0,0025 ponto/hora   |  |  |
| 3.3 Palestra ministrada<br>Máximo 4 palestras   | 0,5 ponto/ palestra   |  |  |
| 3.4 Curso de curta duração ministrado em áreas correlatas.<br>Máximo 8 horas  | 0,25 ponto/hora   |  |  |
| 4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Atuação em empresas ou laboratórios na área de Ciências Farmacêuticas ou correlatas (não será considerado período de estágio, exceto estágio não obrigatório)* não serão contabilizados estágios obrigatórios realizados durante a graduação. | 0,25 ponto/ semestre  |  |  |
| 5 PARTICIPAÇÃO EM BANCA EXAMINADORA   |   |  |  |

|  |                 |  |  |
|--|-----------------|--|--|
| 5.1 Participação em banca examinadora de defesa de monografia Lato sensu, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso | 0,5 ponto/banca |  |  |
| Total  |                 |  |  |

A nota final do candidato na avaliação do Currículo lattes ou Curriculum vitae será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída a pontuação 10.
2. As demais pontuações serão normalizadas em função da pontuação máxima.

## ANEXO II - DEFESA DE PRÉ-PROJETO SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO DEFESA DE PRÉ-PROJETO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

A defesa terá como foco o pré-projeto de pesquisa apresentado pelo candidato e visa obter informações que possibilitem estabelecer um conceito sobre a potencialidade científica do candidato.

O candidato é convidado a fazer uma exposição sumária do pré-projeto encaminhado à Comissão de Seleção. A seguir o candidato será questionado quanto a alguns pontos apresentados. O examinador é solicitado a classificar o candidato em uma escala de 0 a 10 para cada um dos critérios citados abaixo. Outros pontos que o examinador considere importantes para a avaliação do candidato poderão ser acrescentados abaixo, como observações. Solicita-se, também, um parecer por escrito dos examinadores sobre o candidato.

| Critérios de avaliação da defesa do pré-projeto                       | Pontos |
|---|--------|
| Clareza na exposição do pré-projeto (2,0)                             |        |
| Conhecimento da metodologia (2,5)                                     |        |
| Avaliação do conhecimento sobre as dificuldades para a execução (2,5) |        |
| Avaliação do conhecimento em relação aos resultados esperados (2,5)   |        |
| Cumprimento do tempo da apresentação (0,5)                            |        |
| Total   |        |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

## ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA SELEÇÃO DE INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO

### AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO



**NOME DO CANDIDATO:**

| <b>Critérios de avaliação da estrutura do pré-projeto</b>         | <b>Pontos</b> |
|---|---------------|
| Qualidade do referencial teórico, justificativa e objetivos (4,0) |               |
| Viabilidade de execução e adequação ao nível de doutorado (3,0)   |               |
| Adequação da metodologia aos objetivos propostos (2,0)            |               |
| Adequação da estrutura exigida, item 3.2.1.1 do edital (0,5)      |               |
| Uso correto da Língua Portuguesa (0,5)                            |               |
| Total   |               |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**EXAMES ACEITOS COMO COMPROVANTES DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS NÍVEL DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO:**

I - TOEFL - Test of English as a Foreign Language:

- a) iBT- Internet-based Test, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- b) ITP- Institutional Testing Program, mínimo 500 pontos, validade 4 anos;
- c) CBT- Computer based Test, mínimo 170 pontos, validade 4 anos;

II - IELTS - International English Language Testing System, mínimo 4,5 pontos, validade 4 anos;

III - TEAP - Test of English for Academic and Professional Purposes, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

II - WAP - Writing for Academic Purposes - mínimo 50 pontos, validade 4 anos V - Exames da Universidade de Cambridge:

- a) PET - Preliminary English Test, pass with merit, validade 4 anos;
- b) FCE - First Certificate in English, conceito C, validade 4 anos;
- c) CAE - Certificate in Advanced English, conceito C, validade 4 anos;

III - BULATS - Business English Language Test, mínimo 67 pontos, validade 4 anos; VI - Exames da Universidade de Michigan:

- a) ECCE - Examination for the Certificate of Competency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;
- b) ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English, pontuação 65%, validade 4 anos;

IV - TELP - Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;

V - MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

VI - Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país de língua inglesa por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência.

- Estrangeiros provenientes de países de Língua Inglesa estão dispensados do exame de proficiência em inglês. - Estrangeiros não provenientes de países de língua portuguesa, além da Proficiência em Língua Inglesa, deverão também apresentar, no ato da matrícula, Proficiência em Língua Portuguesa, com pelo menos o nível Intermediário Superior, comprovada pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, professor(a) orientador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL-MG, aceito orientar o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, na Linha de Pesquisa \_\_\_\_\_, caso o(a) mesmo (a) obtenha aprovação no processo seletivo regido pelo Edital Nº \_\_\_\_/2024 COPG/PRPPG, nível doutorado, acatando todas as normas e regulamento do referido Programa e que estarão vigentes no período de orientação do(a) candidato(a).

Declaro ainda, estar ciente da regulamentação do programa, das prerrogativas do referido edital e também confirmo que possuo condições de infraestrutura e material de consumo para a execução do projeto que norteará o discente na escrita final do trabalho.

Prof(a) Dr(a) \_\_\_\_\_

Professor do Magsitério Superior  
Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas